



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO LIRA - PHS



**REQUERIMENTO RQ 2645 /2017**

(Do Deputado Lira – PHS)

L I D O  
Em. 27/04/17  
  
Secretaria Legislativa

Requer a realização de Audiência Pública no dia 16 de agosto de 2017, no Plenário desta Casa, para debater a ampliação de serviços farmacêuticos prestados em Farmácias e Drogarias do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo nos art. 239, 240 e 241, do Regimento Interno desta Casa, venho requerer realização de Audiência Pública no dia 16 de agosto de 2017, às 10:00h no plenário desta Casa, para debater a ampliação de serviços farmacêuticos prestados em Farmácias e Drogarias do Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 2645/2017  
Folha Nº 01 Bete

**JUSTIFICAÇÃO**

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS:  
16/08/2017  
HORA: 19 LOCAL: PL  
11899

A Lei Federal 13.021 de 08 de 2014, publicada em edição extra do DODF em 11 de agosto de 2014, estabelece que as farmácias são unidades de prestação de serviços destinadas a prestar assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva, na qual se processe a manipulação e ou dispensação de medicamentos magistrais, officinais, farmacopeicos ou industrializados, cosméticos, insumos farmacêuticos, produtos farmacêuticos e correlatos, ou seja, não são mais, apenas meros estabelecimentos comerciais.

Hoje, o Distrito Federal conta com mais de 900 farmácias e drogarias registradas no CRF-DF, considerando a população atual do DF de 2.977.216 habitantes, temos uma proporção de 1 estabelecimento farmacêutico para cada 3.019



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO LIRA - PHS



habitantes, quando a recomendação da OMS (Organização Mundial de Saúde) é de que haja uma farmácia para cada 8 mil habitantes.

O que se pretende discutir é a urgente disciplina do número de estabelecimentos farmacêuticos no DF, a ampliação do número de serviços prestados nas farmácias e drogarias de forma que seja combatido o conflito de interesses e garantido o melhor serviço para a população.

Em outros estados, como no Paraná em Santa Catarina, já existe regulamentação da aplicação de vacinas em farmácias e drogarias e entendermos que a população do DF merece a prestação desse serviço, inclusive em parcerias com o setor públicos para participação em campanhas de vacinação, contribuindo assim para uma ampliação da cobertura vacinal da população.

A proposta é discutir a criação de um projeto de lei que possibilite a ampliação de serviços farmacêuticos prestados atualmente em farmácias e drogarias do DF em consonância com a Lei Federal 13021/14, prevendo inclusive a aplicação de vacinas, e, ao mesmo tempo, disciplinando o número desses estabelecimentos no DF, para evitar que os mesmos se tornem puramente praças mercantilistas e se distanciem de sua finalidade social e principal que é prestar serviços de assistência à saúde.

Diante do exposto, conclamamos os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

LIRA - PHS

Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 264512/17  
Folha Nº 02 B. G.

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 2.645/17.

**Autoria:** Deputado (a) Lira (PHS)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa para inclusão na Ordem do Dia. (Art. 145, VIII do RICL).

Em 28/04/17



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial